



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 2.872

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº 1546

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - DECRETO (6850) PORTARIA (21389-21390)	2
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE GOVERNO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023	6
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	7



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

DECRETOS

DECRETO Nº 6.850 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 6.838, de 13 de janeiro de 2023, Decreto 6.841, de 17 de janeiro de 2023 e altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 6.808, de 25 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6.808, de 25 de novembro de 2022 que dispõe sobre o recesso de final de ano na Prefeitura de Santa Isabel;

CONSIDERANDO a normatização dos atos, os prazo pré-estabelecidos anteriormente e as adequações a serem promovidas pela Secretaria de Finanças.

DECRETA:

Art.1º. Altera os artigos 5.º, § 4º, o artigo 14 para 14-A, incluindo mais 05 parágrafos e inclui o artigo 14-B, e mais 04 parágrafos do Decreto Municipal nº 6.808, de 25/11/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º, § 4º. A data para atualizações cadastrais não poderá ultrapassar a data de 30/10/2023, a partir desta data as atualizações terão efeitos tributários para o exercício de 2024."

"Art. 14.A- A partir de 01/02/2023 as Guias do Imposto sobre a Transmissão dos Bens Imóveis - ITBI nos casos de COMPRA E VENDA serão emitidas APENAS através do SITE da Prefeitura pelos Cartórios de Registros.

§1º. Os Cartórios de Registros que não possuem cadastro junto ao município para a emissão da Guia de ITBI deverão solicitar seu cadastro junto ao departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Santa Isabel.

§2º. O Responsável pelo preenchimento e emissão das guias respondem à veracidade das informações nelas contidas.

§3º. As informações inseridas pelo usuário nas guias estão sujeitas a verificação fiscal posterior, mediante ao exame das matrículas, escrituras públicas, contratos ou demais documentos relacionados.

§4º. A Guia de recolhimento do ITBI será disponibilizada para emissão pelo usuário, sendo este os Cartórios de Registros no endereço eletrônico do Município de Santa Isabel através do endereço: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/servicos-online/>

§5º. A falta ou inexatidão das informações poderá figurar infração e acarretar nas penalidades previstas nas leis municipais nº 535/1969 e 1528/1989.

Art. 14.B - Para emissão da guia do Imposto sobre a Transmissão dos Bens Imóveis nas demais transações, o contribuinte deve comparecer ao município munido de sua documentação pessoal e o título de aquisição do imóvel devidamente assinado pelas partes para protocolar junto ao Protocolo Municipal sua solicitação.

§1º. No caso da ausência do título de propriedade, o contribuinte deverá apresentar declaração de valor, sob as penas da lei em caso de comprovação de não veracidade dos dados e valores informados.

§2º. As solicitações poderão ser efetuadas também através do endereço eletrônico itbi@santaisabel.sp.gov.br.

§3º. As guias de ITBI serão emitidas em até 10 (dez) dias pelo departamento de Cadastro Imobiliário após o recebimento da solicitação.

§4º. As guias solicitadas por meio de endereço eletrônico respeitarão a mesma ordem cronológica das guias solicitadas no protocolo municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 6.838, de 13 de janeiro de 2023 e Decreto nº 6.841, de 17 de janeiro de 2023.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.389 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar, avaliar, aprimorar e padronizar os resultados das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação no âmbito da Secretaria de Secretaria de Esportes e Lazer, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I** – Edson Rodrigues dos Santos – RG. nº XX.XX4.121-8;
- II** – Vanessa Ávila de Oliveira – RG. nº XX.XX9.574-x, e;
- III** – José Benedito Celestino – RG. nº XXX.XX8.961-0

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo membro descrito no inciso I e na sua falta seguirá a sucessão na ordem crescente.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.

PORTARIA Nº 21.390 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 1º. Cria a Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria de Esportes e Lazer respeitado as condições e critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo e na legislação vigente, que será composta pelos seguintes membros:

I – Edson Rodrigues dos Santos – RG. nº XX.XX4.121-8;

II – Vanessa Ávila de Oliveira – RG. nº XX.XX9.574-x, e;

III – José Benedito Celestino – RG. nº XXX.XX8.961-0.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo membro descrito no inciso I e na sua falta seguirá a sucessão na ordem crescente.

Art. 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

FINANÇAS – DIRETORIA DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2023.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.808 de 25 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 03/02/2023, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
25446	54161.11.11.0120.00.000	13/02/2023	1
25470	54161.11.12.0097.00.000	13/02/2023	2

Santa Isabel, 6 de fevereiro de 2023.

SIDNEI DALLANO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor de Tributos

Secretário Municipal de Finanças

GOVERNO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.492/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA – ANEXO IV.**

O Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto as empresa: GABRIELA DE LIMA CORDEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 33.334.757/0001-70, com o valor global de R\$ 97.167,34 (noventa e sete mil cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2023

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado, **HOMOLOGA**, para que produza seus jurídicos e legais, o resultado final do certame em tela da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, para provimento das funções abaixo relacionadas nas referidas classificações finais.

FUNÇÕES:

Professor de Educação Infantil

Professor de Educação Especial

Professor de Ensino Fundamental I

Prefeitura do Município de SANTA ISABEL

SANTA ISABEL – SP em 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

**CATA
TRECO**
SANTA ISABEL

SERVIÇOS MUNICIPAIS

LIGUE:
4656-2383
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Das 7h às 11h e das 12h às 16h



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

PODER LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL

Ato do Presidente nº 538, de 1º de fevereiro de 2023

Art. 1º. Fica designado o funcionário Alexandre Di Pietra para exercer a função de Pregoeiro, nas licitações realizadas pela Câmara Municipal, na modalidade pregão.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Ana Luiza Antunes Barbosa, Luana Santos da Silva, Maricélia dos Santos e Roberto Cosmos Avelino, para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Ato do Presidente nº 539, de 1º de fevereiro de 2023

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Maricélia dos Santos, Ana Luiza Antunes Barbosa, Luana Santos da Silva e Roberto Cosmos Avelino, para, sob a presidência da primeira e secretaria da segunda, integrarem a Comissão Permanente de Licitação destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que forem realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2023, nos termos do art. 6º, XVI, c.c. art. 51, ambos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações vigentes.

Portaria da Mesa nº 1.271, 1º de fevereiro de 2023

exonera, nesta data, Gláucia Natanaela da Silva, portadora da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-X/SSP-SP, do cargo em comissão de Assessor-Administrativo Contábil, para o qual foi nomeada, através da Portaria da Mesa nº 1.181, de 20 de janeiro de 2021.

Portaria da Mesa nº 1.272, 1º de fevereiro de 2023

exonera, nesta data, Felipe Rodrigues Crespim, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-X/SSP-SP, do cargo em comissão de Assessor-Administrativo Contábil, para o qual foi nomeado, através da Portaria da Mesa nº 1.013, de 9 de fevereiro de 2018.

Portaria da Mesa nº 1.273, de 1º de fevereiro de 2023

declara, a partir desta data, vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo funcionário Lindolfo Alves, RG nº XX.XXX.XXX-SSP/SP, nomeado através da Portaria da Mesa nº 132, de 1º de setembro de 1995, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social—INSS, órgão que ficará responsável pelo pagamento integral do benefício.

Portaria da Mesa nº 1.274, de 2 de fevereiro de 2023

nomeia, a partir desta data, Rafaela Fernanda Ribeiro, portadora da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-X/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Administrativo Contábil, criado pela Resolução nº 254, de 15 de março de 2017, com vencimento enquadrado na Referência 10 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução nº 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei nº 2.850, de 30 de março de 2017.

Portaria da Mesa nº 1.275, de 2 de fevereiro de 2023

nomeia, a partir desta data, Lucas Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-X/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Administrativo Contábil, criado pela Resolução nº 254, de 15 de março de 2017, com vencimento enquadrado na Referência 10 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução nº 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei nº 2.850, de 30 de março de 2017.

Portaria da Mesa nº 1.276, de 2 de fevereiro de 2023

concede à funcionária Luana Santos da Silva, Assistente Legisla-tivo, o primeiro Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de **1º-2-2022 a 31-1-2023**, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 9, de 22 de novembro de 1991.

Portaria da Mesa nº 1.277, de 2 de fevereiro de 2023

concede à servidora Ana Luiza Antunes Barbosa, Assessor de Comunicação Social, o primeiro Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de **1º-2-2022 a 31-1-2023**, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 9, de 22 de novembro de 1991.

Portaria da Mesa nº 1.278, de 2 de fevereiro de 2023

Art. 1º. Ficam concedidos à servidora **Tatiane Aparecida de Velho Magnani**, portadora da célula de identidade nº **40.112.033-8**, exercendo o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, os anuênios que faz jus aos períodos de: 1º - 2-1-2019 á 2-1-2020, trabalhados na **Prefeitura Municipal de Santa Isabel** e 2º - 3-1-2020 á 31-5-2020 e 1º-1-2022 á 3-8-2022 trabalhados na **Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Câmara Municipal de Santa Isabel**, correspondente a 1% (um por cento) para cada período anual trabalhado, num total de **2 (dois)** assim incorporados aos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º-1-2023, revogadas as disposições em contrário.

Portaria do Presidente nº 1.512, de 1º de fevereiro de 2023

concede à servidora Ana Luiza Antunes Barbosa, Assessor de Comunicação Social, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 1º-2-2022 a 31-1-2023, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Portaria do Presidente nº 1.513, de 3 de fevereiro de 2023

concede à servidora Maricélia dos Santos, Secretário Adminis-trativo, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 9-1-2022 a 8-1-2023, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Portaria do Presidente nº 1.514, de 6 de fevereiro de 2023

concede à servidora Marta Beatriz Lugo Vargas, Chefe de Gabi-nete Parlamentar, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisi-tivo de 4-2-2022 a 3-2-2023, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Cons-tituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Portaria do Presidente nº 1.515, de 6 de fevereiro de 2023

concede ao servidor Celso Nóbrega de Moraes, Chefe de Gabinete Parlamentar, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 4-2-2022 a 3-2-2023, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Portaria do Presidente nº 1.516, de 6 de fevereiro de 2023

concede ao servidor Celso Nóbrega de Moraes, Chefe de Gabinete Parlamentar, quinze dias de férias regulamentares, com início em 6-2-2023 e término em 20-2-2023, correspondentes ao período aquisitivo de 4-2-2022 a 3-2-2023, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.



Município de
Santa Isabel

